DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

Secretaria Municipal de Educação 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARKLETS
TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2026

A Prefeitura de Itararé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob n° 46.634.390/0001-52, situada na Rua XV de Novembro, 83, Centro, Itararé/SP, telefone (15) 3532-8000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO JORGE FADEL FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n° 43.545.716-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 227.504.358-62, residente e domiciliado à Rua Dom José Carlos Aguirre, 219 – Bairro do Cruzeiro - na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, e de outro lado a razão social **CIMATTI E ANDRADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, nome fantasia **CACAU SHOW ITARARÉ** inscrita no CNPJ sob n° 10.307.190/0001-48 situada no endereço Rua São Pedro, N° 1625 – Centro, Itararé/SP, representada neste ato pela sócia **PAULA AUREA DE ANDRADE CIMATTI**, brasileira, casada, empresária, CPF nº 352.787.938-21, RG nº 32.295.701-1, residente e domiciliada à Rua Capitão Vicente Gurgel do Amaral, nº 695, Centro, Itaporanga/SP, CEP 18.480-073, visando a implantação e manutenção de Parklet's em via pública neste Termo discriminado, e de acordo com as disposições contidas no § 4º do Art. 3º da Lei Municipal n.º 4.206, de 20 de dezembro de 2021, têm certo e ajustado entre si, o seguinte:

1 - A Razão Social **CIMATTI E ANDRADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, nome fantasia **CACAU SHOW ITARARÉ**, mantenedora do parklet localizado na Rua São Pedro, N° 1625 – Centro, Itararé/SP, devidamente representada, assume o compromisso de executar e implantar o equipamento, sob modalidade de responsabilidade total, que compreende a responsabilidade do mantenedor pela integral manutenção, conservação e outras melhorias do espaço e seus equipamentos, inclusive com o fornecimento de mão-de-obra.

2 - O presente Termo autoriza a instalação do parklet que deve atender as normas técnicas de acessibilidade vigente, as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal e o projeto aprovado pelo mesmo órgão gestor, bem como, à todas as exigências constantes da Lei Municipal n.º 4.206, de 20 de dezembro de 2021.

3 - A Empresa devidamente representada, será responsável pelos custos financeiros referentes à instalação, à manutenção e à remoção do parklet, assim como pela reparação de eventuais danos causados no espaço público durante sua utilização.

4 - Em hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura para a remoção do equipamento em até setenta e duas horas com restauração do logradouro público ao seu estado original, sobre total responsabilidade do mantenedor.

5 - O abandono, desistência ou descumprimento do presente Termo não dispensa a obrigação do mantenedor pela remoção do equipamento e restauração do logradouro ao seu estado original.

6 - O parklet, assim como os elementos nele instalados, devem ser plenamente acessíveis ao público, vedada expressamente a utilização exclusiva por seu mantenedor ou o suporte de propaganda.

7 - Para visibilidade do proponente, patrocinador e mantenedor é permitida a instalação de placa do proponente e/ou mantenedor no tamanho de 40x40cm conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Itararé e suas especificações.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D17D-8769-919B-7EC4 e informe o código D17D-8769-919B-7EC4

8 - É obrigatória a instalação de placa de espaço público em local visível, junto ao acesso do parklet em tamanho de 15x40cm, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura de Itararé.

9 - É dever da Empresa garantir ao parklet bom estado de conservação, limpeza e rega de vegetação, inclusive o recolhimento de resíduos.

10 - A Prefeitura de Itararé por intermédio da Secretaria de Administração fica com direito e atribuição de exercer permanente fiscalização sobre a implantação e manutenção do equipamento, bem como, se lhe aprouver, e a qualquer tempo, propor revogação do presente Termo em caso de descumprimento do mesmo.

11 - Não haverá qualquer ingerência do mantenedor em providências com relação a eventos ou a permanência e circulação de qualquer tipo de pessoa, animais e equipamentos relativos a outro tipo de atividades.
12 - É competência do mantenedor a preservação da segurança e da ordem pública na área de implantação do parklet, bem como seu entrorno.

13 - O presente Termo de Cooperação terá duração de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, prorrogável por igual e sucessivos períodos de 1 (um) ano.

14 - O prazo previsto no item anterior não será renovado se uma das partes, em prazo de 30 (trinta) dias anterior ao término do período, manifestar-se contra a sua prorrogação.

15 - Para a solução de qualquer questão decorrente da interpretação deste Termo, as partes elegem, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Itararé-SP.

16 - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido sem motivos justificados pelas partes a qualquer momento, mediante prévia notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

E por estarem, firme e de acordo, assinam o presente Termo de Cooperação, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito legal, comprometendo-se, por si e seus sucessores, a observá-lo em todas suas disposições.

Itararé, 02 de julho de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal de Itararé

PAULA AUREA DE ANDRADE CIMATTI:35278793821
Assinado de forma digital por PAULA AUREA DE ANDRADE CIMATTI:35278793821
Dados: 2026.08.05 15:25:38 -03'00'

PAULA AUREA DE ANDRADE CIMATTI
Empresa Cacau Show Itararé

Testemunhas :

1_____

2_____

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D17D-8769-919B-7EC4 e informe o código D17D-8769-919B-7EC4

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 83, em Itararé - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.390/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO JORGE FADEL FILHO**, doravante denominado simplesmente AUTORIZANTE, e de outro lado, **INSTITUTO CLARO JANSON**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, neste ato representado por seu Presidente e Representante Legal, Sr. **Vito D'Alessio Neto**, brasileiro, portador do RG nº 16.297.358-40 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 074.914.358-40, residente a Rua Jocelino Monteiro, 445, Ubatuba/SP, CEP 11696-202 e doravante denominado AUTORIZATÁRIO, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

A presente autorização obedece aos termos do Decreto Municipal, e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a autorização do uso pelo Autorizatário, em caráter precário, intransferível e gratuito, da área pública denominada:

Uma área de terreno urbano, sem benfeitorias, situado na rua Carlos Menk, sem denominação, neste município e comarca de Itararé-SP, com 4.000,00 (quatro mil metros quadrados e zero decímetros quadrados), com os seguintes rumos distâncias e confrontações: Começa no vértice M-01 e segue confrontando com Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 76°46'3" e 50,00 metros até o vértice M-02; 167°23'18" e 80,00 metros até o vértice M-03; deste, segue confrontando com a Rua Carlos Menk com azimute de 256°46'41" e uma

distância de 50,00 metros até o vértice M-04; deste, segue confrontando com a Rua do Centenário com azimute de 347°23'18" e uma distância de 80,00 metros até o vértice M01, início da presente descrição.

O uso da área objeto da presente autorização destina-se, de forma exclusiva, à implantação e ao funcionamento da sede do INSTITUTO CLARO JANSSON e à execução das atividades previstas em seu Estatuto Social e no Plano de Ação, voltadas à preservação, valorização e difusão do patrimônio histórico, cultural e documental de Claro Jansson, vedada qualquer destinação diversa da estabelecida neste Termo.

Tendo em vista a natureza precária do presente termo e o fato de o Município AUTORIZANTE não deter a propriedade plena do imóvel, possuindo apenas a autorização de uso do mesmo, fica expressamente prevista a possibilidade de extensão, readequação, alteração ou substituição da área autorizada por outra de mesmo tamanho ou não, de acordo com a disponibilidade do Município e o interesse público, devendo qualquer modificação ser formalizada obrigatoriamente mediante celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES/OBRAS

O presente Termo vigorará por tempo indeterminado.

O AUTORIZATÁRIO terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, para dar início efetivo às obras de construção/adequação ou ao início de suas atividades no imóvel concedido.

O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período (180 dias), a exclusivo critério e conveniência do Município AUTORIZANTE, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo AUTORIZATÁRIO antes do término do prazo inicial.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

A presente autorização é firmada de forma gratuita, sem qualquer ônus para o

Autorizatário.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

O Autorizatário obriga-se a:

I - Utilizar o imóvel objeto desta autorização de uso para a finalidade especificada na Cláusula Segunda deste Termo;

II - Arcar com todas e quaisquer despesas relativas às atividades a serem desenvolvidas na área objeto desta autorização;

III - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança, trânsito, edificações, meio ambiente e quaisquer outras que sejam inerentes às atividades a serem desenvolvidas no local, especialmente quanto à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

IV - Assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas, ambientais, criminais e previdenciárias relativas às atividades a serem desenvolvidas na área desta autorização, isentando o Município de quaisquer ônus ou obrigações;

V - Assegurar ao Poder Público Municipal o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

VI - Devolver ao Município de Itararé a área objeto desta autorização, no estado em que a recebeu, se requerida pela Prefeitura Municipal de Itararé no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da devida notificação, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais);

VII - Obedecer a integralidade do contido no Decreto Municipal relativo a Autorização de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deste Termo, inclusive para fins de readequação, alteração de local ou extensão da área nos termos da Cláusula 2, só poderá ser feita mediante celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração da finalidade do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E CADUCIDADE

A Prefeitura Municipal de Itararé poderá rescindir ou revogar unilateralmente a presente autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo — em especial o não cumprimento do prazo para início das obras/atividades —, ou, ainda, quando o interesse público o justificar, nos termos do disposto no Decreto Municipal.

Itararé, em 28 de julho de 2026.

JOAO JORGE FADEL FILHO:22750435862

Assinado de forma digital por JOAO JORGE FADEL FILHO:22750435862
Dados: 2026.07.29 17:17:00 -03'00'

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
VITO D ALESSIO NETO
Data: 28/07/2026 16:25:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO CLARO JANSSON

Representante Legal

Testemunhas:

_____

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educaadm01@itarare.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Processo Seletivo nº 01/2026

EDITAL N°045/2026

A Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os **ESTUDANTES** classificados no **Processo Seletivo para Estagiários 01/2026-ABRIL- INTAL** e **Processo Seletivo para Estagiários 01/2026-AGOSTO- CIEE**, munidos da documentação específica, conforme segue;

Local:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA 22)

Data:..... até 13/08/2026

Horário:..... Das 8:00 às 16:00

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS:

Na falta de algum documento, não receberemos até que sejam todos entregues juntos até o prazo, sendo:

- **Cópia de RG e CPF;**
- **Cópia do comprovante de endereço;**
- ***Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA DO MÊS VIGENTE da Faculdade ou Escola Técnica, contendo nome completo, curso e o período.***
- ***Em caso de pessoa com deficiência, o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 do edital.***
- ***Certidão negativa de antecedentes criminais (para maiores de 18 anos).***

Observação: O não comparecimento caracteriza desistência da vaga de estágio oferecida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educaadm01@itarare.sp.gov.br

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PUBLICADA EM 13/04/2026

CLASS	NOME	CURSO
05	LÍVIA MARIA GONÇALVES CORDEIRO	BIOMEDICINA
06	ANA CAROLINA RODRIGUES RIBEIRO	BIOMEDICINA

PUBLICADA EM 05/08/2026

CLASS	NOME	CURSO
01	GISLAINE ALVES DE PONTES	ADMINISTRAÇÃO
02	STEFANIE GABRIEL DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO

CLASS	NOME	CURSO
01	MARIA FERNANDA HOFFEMAN SILVA	ARTES- LICENCIATURA
02	PEDRO LUCAS ROBERTO SARTI ALBRETCH	ARTES- LICENCIATURA

CLASS	NOME	CURSO
01	ANDREY RODRIGUES CAMARGO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
02	NICOLE CAMARGO DE ARAÚJO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
03	ANABELY LAÍS DIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educaadm01@itarare.sp.gov.br

CLASS	NOME	CURSO
01	GUILHERME ATAÍDE SANTOS LOUREIRO	DIREITO

CLASS	NOME	CURSO
01	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA
02	KAUAN DE DEUS SOARES DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA
03	ISABELA EDUARDA ROSA FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA
04	DAVID LUCAS CORRÊA MACHADO	EDUCAÇÃO FÍSICA
05	ISABELLE MACHADO PAULINO	EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME	CURSO
01	CARLA EXPEDITA OLIVEIRA PEREIRA	FARMÁCIA
02	ANA PAULA VEIGA CAMPOS	FARMÁCIA
03	EMANUEL VITOR ALMEIDA MACHADO	FARMÁCIA

CLASS	NOME	CURSO
01	KARINE OLIVEIRA PEREIRA	HISTÓRIA
02	SELMARA CORRÊA DOS SANTOS	HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educaadm01@itarare.sp.gov.br

CLASS	NOME	CURSO
01	MARIA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	LETRAS/INGLÊS

CLASS	NOME	CURSO
01	VITOR MIGUEL DA SILVA	LETRAS/PORTUGUÊS
02	BRUNA FERNANDA DA SILVA	LETRAS/PORTUGUÊS
03	ALICE BRYK DIAS PRESTES OLIVEIRA	LETRAS/PORTUGUÊS

CLASS	NOME	CURSO
01	RENATA DA CRUZ RODRIGUES	MATEMÁTICA
02	RUAN AZEVEDO DEODATO	MATEMÁTICA

CLASS	NOME	CURSO
01	MIRIAN AUGUSTA BRANCO CIRINEO	PEDAGOGIA
02	JOISSE APARECIDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
03	THIAGO OLIVEIRA MARQUES LIMA	PEDAGOGIA
04	CRISTIANE PINHEIRO MACIEL DA ROCHA	PEDAGOGIA
05	GRAZIELY AP. FERREIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA
06	SANDI KELLI AP. RODRIGUES DE ANDRADE	PEDAGOGIA
07	FRANCISLAINE BARBOSA OLIVEIRA	PEDAGOGIA

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educaadm01@itarare.sp.gov.br

08	GISLAINE TEODORO DA SILVA	PEDAGOGIA
09	ANDRIELE FÁTIMA FERNANDES	PEDAGOGIA
10	EDNEIA BUENO CARDOSO	PEDAGOGIA
11	ANA CAROLINE DE MIRANDA VIEIRA	PEDAGOGIA
12	NICOLE STEFANI DE LIMA	PEDAGOGIA
13	STEFANY LUCIANA PRADO RODRIGUES	PEDAGOGIA
14	GIOVANNA GABRIELLY FILIPAQUE ROSA	PEDAGOGIA
15	GEOVANA LEITE VIEIRA	PEDAGOGIA
16	ISABELLE DE SOUZA HOLTZ	PEDAGOGIA
17	MARILISA LIMA ZARAMELLA DE MORAES	PEDAGOGIA
18	JAINE NATALI SANTOS LIMA	PEDAGOGIA
19	CAMILA LUANA DE BARROS	PEDAGOGIA
20	GUSTAVO HENRIQUE FONSECA	PEDAGOGIA
21	LETÍCIA DE SOUSA DA SILVA	PEDAGOGIA
22	ANA PAULA ALEXANDRINO SANTOS	PEDAGOGIA
23	ADRIELE NICOLE BUENO RODRIGUES BARROS	PEDAGOGIA
24	KARINA APARECIDA DE LIMA	PEDAGOGIA
25	SHEILA TAYNARA RODRIGUES	PEDAGOGIA
26	FERNANDA DE FÁTIMA FERRAZ	PEDAGOGIA

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educaadm01@itarare.sp.gov.br

27	SIMONE APARECIDA MATTOCHESKI	PEDAGOGIA
28	ANA CARLA CASTILHO ALVES	PEDAGOGIA
29	KAUANE AP. RIBEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
30	JOSIELE BUENO DA SILVA	PEDAGOGIA
31	GUSTAVO DA SILVA CAMARGO	PEDAGOGIA
32	JOYCE AFONSO SILVA FERNANDES	PEDAGOGIA
33	ALINE CRISTINA PRESTES ANTÔNIO	PEDAGOGIA
34	THAIS ANTUNES DA SILVA	PEDAGOGIA
35	GIOVANNA GIL FERRAZ	PEDAGOGIA
36	GISLAINE FABRÍCIO DOS SANTOS FREITAS	PEDAGOGIA
37	ALINE FRANÇA DE ARAÚJO	PEDAGOGIA
38	LUCIENY FERNANDA DE LIMA SILVA	PEDAGOGIA
39	ISABELLY EDUARDA FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA
40	SÍLVIA SOARES MARTINS BARREIRO	PEDAGOGIA
41	PAULA ROBERTA DIAS DA CRUZ	PEDAGOGIA
42	JOELMA MARTINS DOS SANTOS SANTIAGO	PEDAGOGIA
43	JÚLIA PARECIDA CUSTÓDIO	PEDAGOGIA
44	ISABELLE ÁVILA FELIPE	PEDAGOGIA
45	ANDRÉIA REGINA SIMÕES DE DEUS	PEDAGOGIA

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educaadm01@itarare.sp.gov.br

46	BRUNA MARIANA MANOEL MACHADO	PEDAGOGIA
47	MAIARA CRISTINA DE MELLO SOUZA	PEDAGOGIA
48	PATRÍCIA DE MELO	PEDAGOGIA
49	SIMONE DE OLIVEIRA MEIRA	PEDAGOGIA

Itararé, 11 de agosto de 2026.

Sandra Nunes de Oliveira Machado

Diretora Geral de Escolas